

GP-RIM-1997/2024

Sorocaba, 14 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2190/2024, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Educação:

1) A Secretaria da Educação, por meio da Divisão de Educação Especial, informa que atualmente, 117 instituições educacionais oferecem AEE. A saber:

- CEI 002 - MARINA GROHMANN, PROF^a
- CEI 003 - ZIZI DE ALMEIDA, DONA
- CEI 005 - ANTONIO AMABILE, DR.
- CEI 007 - FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA
- CEI 008 - MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA, PROF^a.
- CEI 009 - FERNANDO RIOS, PROF.
- CEI 010 - EGLANTINA ROCCO PERLI
- CEI 011 - TERCILLA FREIRE, DONA
- CEI 013 - ALUISIO ALMEIDA
- CEI 014 - CARLOS REINALDO MENDES, ENG.
- CEI 015 - TEREZINHA LUCAS FERNANDES, PROF^a.
- CEI 017 - ISSA LATUF
- CEI 018 - MIGUEL CHEDA
- CEI 020 - VICTORIA SALUS LARA
- CEI 022 - VICTOR PEDROSO, DR.
- CEI 025 - JORGE FREDERICO SCHEREPEL
- CEI 026 - LUIZ DI SANCTIS
- CEI 027 - CHRISTINA DOS REIS, PROF^a.
- CEI 028 - RAULDINEIA ESTEVES MACHADO
- CEI 30 "Maria Pedroso Belloti"
- CEI 031 - VICTORIA HADDAD SAYEG

- CEI 036 - ABNEY MEDEIROS CARNEIRO, DR^a.
- CEI 038 - MARIA GARCIA VECINA
- CEI 039 - SHAAR HANEDEV
- CEI 041 - ANTONIO FRATTI
- CEI 043 - VERA LUCIA MOMESSO MALDONADO, PROF^a.
- CEI 044 - LUIS RIBEIRO
- CEI 045 - DIVA FERREIRA CORDEIRO
- CEI 048 - ACHILLES KLOECKNER FREI
- CEI 050 - ALIPIO GUERRA DA CUNHA, PROF.
- CEI 051 - RUBENS VIEIRA
- CEI 052 - OLGA CHIBAU FORNAZIERO
- CEI 053 - BENJAMIN FELIPPE GRIZZI, DR.
- CEI 057 - JOAO SALERNO, ENG.
- CEI 058 - DULCE PUPPO DE OLIVEIRA PINHEIRO, PROF^a.
- CEI 066 - FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL
- CEI 071 - YOLANDA PRESTES NEDER
- CEI 072 - SUELI GAZOLLI CAMPOS
- CEI 073 - MATILDE GAVIN
- CEI 075 - ALCIR GUEDES RIBEIRO, JORNALISTA
- CEI 076 - MENINO JESUS
- CEI 080 - ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUCCI OLIVEIRA,
PROF^a.
- CEI 082 - BENEDITO MARCAL, PROF.
- CEI 084 - OSMAR DE ALMEIDA
- CEI 085 - MARIA REGINA ANTONIOLI GODOY
- CEI 087 - CASSIO ROSA, DR.
- CEI 088 - VERA APPARECIDA GUARIGLIA DOS SANTOS
- CEI 089 - ZILDA PEREIRA AGUILERA
- CEI 090 - HELIO DEL CISTIA JUNIOR
- CEI 092 - DOLORES FAGUNDES PEDROSO, PROF^a.
- CEI 093 - MADRE TERESA DE CALCUTA
- CEI 095 - ANGELA MARTINS VIEIRA
- CEI 096 - ADELAIDE PIVA DE LIMA

- CEI 098 - OLINDA LUZ MARTHE
- CEI 099 - LARISSA DE FREITAS BORGES
- CEI 103 - JORGE MOYSES BETTI, PROF.
- CEI 104 - JOSE CRESPO GONZALES, PREFEITO
- CEI 105 - MAURA ROBERTI, DR^a.
- CEI 111 - IVAN GERBOVIC
- CEI 114 - FAUSTO FERREIRA TELLES
- E.M. ACHILLES DE ALMEIDA, DR.
- E.M. AMIN CASSAR, PROF.
- E.M. ANA CECILIA FALCATO PRADO FONTES, PROF^a.
- E.M. ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA
- E.M. ARY DE OLIVEIRA SEABRA
- E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO
- E.M. BASILIO DA COSTA DAEMON, PROF.
- E.M. BENEDICTO CLETO
- E.M. BENEDICTO JOSE NUNES, PROF.
- E.M. CARMEM PAULINA WALTER
- E.M. COMENDADOR ALFREDO METIDIERI
- E.M. DARLENE DEVASTO, PROF^a.
- E.M. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, PROF.
- E.M. DULJARA FERNANDES DE OLIVEIRA
- E.M. EDEMIR ANTONIO DIGIAMPIETRI, PROF.
- E.M. EDWARD FRUFU MARCIANO DA SILVA
- E.M. FLAVIO DE SOUZA NOGUEIRA, PROF.
- E.M. GENNY KALIL MILEGO, PROF^a.
- E.M. GETULIO VARGAS, DR.
- E.M. HELIO ROSA BALDY, DR.
- E.M. INES RODRIGUES CESAROTTI, PROF^a.
- E.M. IRINEU LEISTER, PROF.
- E.M. JACI DOURADO MATIELLI
- E.M. JOAO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR
- E.M. JOSE CARLOS FLORENZANO, PROF.
- E.M. JOSE MENDES

- E.M. JOSE OSORIO DE CAMPOS MAIA E ALMEIDA, PROF.
- E.M. JOSEFINA ZILIA DE CARVALHO, PROF^a.
- E.M. JULICA BIERRENBACH, PROF^a.
- E.M. LEA EDY ALONSO SALIBA, PROF^a.
- E.M. LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES
- E.M. LEONOR PINTO THOMAZ
- E.M. LUIZ ALMEIDA MARINS, PROF.
- E.M. MARIA DE LOURDES AYRES DE MORAES, PROF^a.
- E.M. MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, PROF^a.
- E.M. MARIA DOMINGAS TOTORA DE GOES, PROF^a.
- E.M. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO, PROF^a.
- E.M. MATHEUS MAYLASKY
- E.M. MILTON LEITE OLIVEIRA, DR.
- E.M. MILTON SANTOS, PROF.
- E.M. NEY OLIVEIRA FOGAÇA, PROF. - O QUINTAL
- E.M. NORMA JUSTA DALLARA, PROF^a.
- E.M. ODILLA CALDINI CRESPO
- E.M. OSWALDO DE OLIVEIRA, PROF.
- E.M. OSWALDO DUARTE, DR.
- E.M. PAULO FERNANDO NOBREGA TORTELLO
- E.M. QUINZINHO DE BARROS
- E.M. RENATA CABRERISSO DA COSTA, PROF^a.
- E.M. RENICE SERAPHIM
- E.M. REVERENDO AUGUSTO DA SILVA DOURADO
- E.M. RONALDO CAMPOS DE ARRUDA
- E.M. ROSA CURY E.M. TADEUSZ JOZEFczyk
- E.M. TEREZA CIAMBELLI GIANINI
- E.M. WALTER CARRETERO, PROF.
- E.M. WANDERLEI ACCA, PROF.
- E.M. ZILAH DIAS DE MELLO SCHREPEL, PROF^a.

2) No momento não há filas de espera. Considerando que as vagas disponíveis são ofertadas a todos estudantes da rede que possuem necessidades das mesmas, fica a critério dos responsáveis a efetivação da matrícula.

3) Todo o processo é regulamentado anualmente por meio de Instrução Normativa SEDU/GS nº 12/2023.

O texto diz que:

[...]

Art. 20 O professor interessado em atuar no Atendimento Educacional Especializado AEE, deverá participar de processo seletivo específico, na conformidade do edital a ser publicado oportunamente e do qual será dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

Art. 21 É requisito básico de qualificação para atuar no Atendimento Educacional Especializado a comprovação de conclusão de um dos seguintes cursos:

a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou

b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou

c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.

Art. 22 Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender às seguintes condições:

I - ser funcionário efetivo e estável;

II - comprovar estar devidamente habilitado, levando-se em consideração o requisito básico de qualificação previsto no art. 21 desta Instrução;

III - não acumular cargos. [...]

4) O chamamento do professor de SRM é realizado por meio de edital de processo seletivo, com início e término de jornada definido, sendo realizado o desligamento por critérios contidos na Instrução Normativa SEDU/GS N.º 12/2023, ou por solicitação do interessado.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP